

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
RETIFICAÇÃO D.O. DE 27/12/2023 PÁGINA 24 - 2ª COLUNA	
ATO DOS SECRETÁRIOS	
RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SUBCOM Nº 150 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023	
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.	
Processo nº SEI-220012/000356/2023.	
Onde se lê: RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SUBCOM Nº 150 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023	
Leia-se: RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEICS/SECC/SUBCOM Nº 150 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023	
...	
Id: 2536447	

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO PRESIDENTE	
PORTARIA JUCERJA Nº 2152 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	
DESIGNA O RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO E RESPOSTA A INCIDENTES, NOS TERMOS DO ART. 27, DO CAPÍTULO V, DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA JUCERJA Nº 2041/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 27, do Capítulo V, da Política de Segurança da Informação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria JUCERJA Nº 2041/2022;

- a recomendação do TCE, motivada no Achado 5 - Práticas de gestão de segurança da informação incipientes, proferida no item 1.5.4 do Relatório Preliminar de Governança e Gestão de TIC;

- o constante dos autos do processo nº SEI-220011/003656/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Felipe dos Santos Barreiros - Id. 4331725-1, como responsável pelo Tratamento e Resposta a Incidentes, nos termos do art. 27, do Capítulo V, da Política de Segurança da Informação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria JUCERJA Nº 2041/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023	
SÉRGIO TAVARES ROMAY Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Id: 2536580	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO PRESIDENTE	
PORTARIA JUCERJA Nº 2153 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	
DESIGNA O GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 26, DO CAPÍTULO V, DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA JUCERJA Nº 2041/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 26, do Capítulo V, da Política de Segurança da Informação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria JUCERJA Nº 2041/2022;

- a recomendação do TCE, motivada no Achado 5 - Práticas de gestão de segurança da informação incipientes, proferida no item 1.5.4 do Relatório Preliminar de Governança e Gestão de TIC;

- o constante dos autos do processo nº SEI-220011/003654/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Aldo Fernandes Ávila - Superintendente de Informática - Id. 51289849, como Gestor de Segurança da Informação, nos termos do art. 26, do Capítulo V, da Política de Segurança da Informação da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, instituída pela Portaria JUCERJA nº 2041/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023	
SÉRGIO TAVARES ROMAY Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Id: 2536796	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
ATO DO PRESIDENTE	
PORTARIA JUCERJA Nº 2154 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023	
DISPÕE SOBRE VALOR DA CAUÇÃO FUNCIONAL EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA O ANO DE 2024.	

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º, IV, da Lei nº. 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº.

1.800/96, combinado com o inciso V, do art. 67, do Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualização dos valores da caução funcional prestada pelos Leiloeiros Públicos;

- o disposto no art. 1º, da Deliberação JUCERJA nº 159, de 27 de dezembro de 2023;

- o disposto nos arts. 6º e 7º, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;

- o contido no processo administrativo SEI-220011/003642/2023; e

- o que consta do processo administrativo SEI-220011/003658/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da caução funcional em razão do exercício da atividade de leiloeiro público oficial para o ano de 2024 será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024 e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2023	
SÉRGIO TAVARES ROMAY Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Id: 2536575	

Secretaria de Estado de Polícia Militar	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	
ATO DO SECRETÁRIO E DO PREFEITO	
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/MUNICÍPIO DE TANGUÁ Nº 5345 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.	
INSTITUI COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ, NA FORMA QUE SE SEGUE:	

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 4º do Decreto-Lei nº 92, de 06 de maio de 1975, bem como o art. 11, inciso II do Decreto nº 913, de 30de setembro de 1976, e, tendo em vista o previsto nos art. 16 e 17 das Instruções Reguladoras da PMERJ - IG_1 e O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO:

- Processo Administrativo nº SEI-350082/002033/2021;

- Implementar a logística necessária dos objetivos referente ao Termo de Cooperação já existente entre a SEPM e o Município de Tanguá;

- Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS - possuir como uma de suas finalidades manter, restaurar e promover medidas de ordem pública nos espaços urbanos, como meio de reduzir índices de criminalidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ATIVIDADES DE ORDEM PÚBLICA, que será composta por 03 (três) representantes da Secretaria "Estado de Polícia Militar - SEPM e 03 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Tanguá.
I - Como representantes da Secretaria de Estado de Polícia Militar:
(i) Titular: Subcoordenador do Programa Estadual de Integração na Segurança - CPROEIS/SEPM,
(ii) Titular: Subcoordenador de Área do 4º CPA - CPROEIS/SEPM,
(iii) Suplente: Subcoordenador Operacional- CPROEIS/SEPM;
II - Como representantes da Prefeitura Municipal de Tanguá:
(i) Titular: Fabiano Gomes da Costa, Secretário de Segurança Ordem Pública e Defesa Civil Matrícula:10919, RG: 20.362.042-2 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº101.218.027-10;
(ii) Titular: Wesley Leonardo Lopes dos Santos - Comandante da Guarda Civil - Municipal, Matrícula: 339-5, RG: 21.047.703-0 DETRAN, inscrito no CPF 133.865.25, e como
(iii) Suplente: Paulo Cezar de Teixeira Miranda - Coordenador da Defesa Civil, Matrícula: 8004, RG: 012247 CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 005.596.647-02.

- **Art. 2º** - Esta COMISSÃO terá como objetivo organizar as ações, objeto do Termo de Cooperação já existente entre os supracitados, bem como implementar a logística necessária aos objetivos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Instrumento de Termo de Cooperação na Ordem Pública entre o Estado do Rio de Janeiro - ERJ e a Prefeitura Municipal de Tanguá, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS -, com o apoio do efetivo da Secretaria de Estado de Polícia Militar- SEPM.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data da última assinatura.

Rio de janeiro de 28 de dezembro de 2023	
LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar	
RODRIGO DA COSTA MEDEIROS Prefeito do Município de Tanguá	
Id: 2536955	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	
ATO DOS SECRETÁRIOS	
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPM/SEIOP Nº 5254 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023	
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.	

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; com o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023; Resolução SEINFRA Nº 102 de 26 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, mediante descentralização de recursos orçamentários; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-350060/001040/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Construção de 03 (três) salas de aulas com capacidade para 40 (quarenta) alunos cada, banheiros feminino e masculino, 01 (uma) torre de altura para treinamento e aperfeiçoamento e urbanização da área do Comando de Operações Especiais - anexa ao Stand de Tiros, no complexo do Comando de Operações Especiais, localizado na Avenida Almirante Frontin, 628 - Ramos - Rio de Janeiro RJ.

II - VIGÊNCIA: A contar da data de sua Publicação até 31/12/2023.

III - De/Concedente: 510100 - Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro - SEPM

UO: 51010-Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro.
UG: 261100-Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro.

IV: PARA: Executante: - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UO: 53010- SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP
UG: 530100 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho:
06.122.0434.5359 - Padronização de Referências Arquitetônicas da Polícia Militar e/ou
06.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas e/ou
06.181.0478.2061 - Operação Especial e Especializada da Polícia Militar e/ou
06.181.0478.5519 - Gestão e Operacionalização da Polícia Militar.
Fonte:
1.500.100 e/ou 2.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos, 1.759.103 e/ou 2.759.103 - FISED
Natureza de Despesa: 4490
Valor: R\$ 3.226.375,38

Art. 2º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados nesta Resolução Conjunta deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e, observando as disposições da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/09/2013.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2023	
LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES Secretário de Estado de Polícia Militar	
URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas	
Id: 2536310	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR	
ATO DO SECRETÁRIO	
RESOLUÇÃO SEPM Nº 4067 DE 14 DE JUNHO DE 2023	
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- os Processos SEI-350208/000428/2022, SEI-350208/000430/2022 e SEI-350208/000431/2022, que indicam novos servidores para aditar comissão de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores MAJ PSI RG 76.964 SANDRA CARLA LIMA DE AMIL, ID 3228474-8, CPF: 012.651.147-06, lotada no HPM-NIT, CAP PSI RG 76.985 ANA CRISTINA FERREIRA LACERDA, ID 2035587-4, CPF: 908.182.107-53, lotada no HCPM, CAP PSI RG 89.620 LUANA ALMEIDA DE MORAES, ID 4398684-6, CPF: 106.462.877-02, lotada na PPM- CASC, CAP PSI RG 89.635 ANA BEATRIZ LOIVOS PORTO, ID 4398912-8, CPF: 094.287.107-33, lotada na PPM- CASC, CAP PSI RG 89.621 PATRICIA PALOMBINI DE A. GURGEL, ID 4400813-9, CPF: 107.458.387-66, lotada na PPM-SJM, CAP PSI RG 89.647 BIANCA BIANCO WENZEN, ID 4398757-2, CPF: 085.035.137-57, lotada na PPM- CASC, CAP PSI RG 90.254 MARCOS VINICIUS BRANDÃO DA COSTA, ID 4357175-1, CPF: 101.501.497-60, lotado no RCECS, CAP PSI RG 77.013 MONICA CANDEI RAMOS, ID 2444852-4, CPF: 025.340.127-54, lotada na PPM- OLARIA, CAP FONO RG 89.524 ANA PAULA DE ALMEIDA BARÇA, ID 4403257-9, CPF: 093.132.627-38, lotada no HCPM, CAP FISIO RG 89.517 RICARDO BEZERRA DUARTE NETO, ID 43987460, CPF: 038.802.634-00, lotado no CFRPM, CAP FISIO RG 89.516 LEONARDO MONÇÃO PAOLINO, ID 4398745-1, CPF: 104.900.247-42, lotado no CFRPM, 2º TEN FISIO RG 3/000054 ISABELA ANDRELINO DE A. SHIGAKI, ID: 5133921-8, CPF: 078.503.049-26, lotada no CFRPM, 2ºTEN FISIO RG 3/000153 BIS-MARCK AUGUSTO MOREIRA DA COSTA, ID: 5133852-1, CPF: 157.519.257-85, lotado no CFRPM para serem acrescidos à Comissão de fiscalização, desempenhando a função de fiscal de contrato dos seguintes contratos firmados pela PMERJ: Contrato nº 012/2023 com a empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPAÇO KAMPPAI, CNPJ: 20.221.037/0001-57; Contrato nº11/2023 com a empresa R F CRUZ FISIOTERAPIA, CNPJ: 29.568.051/0001-04; Contrato nº 70/2023 com a empresa CENTRO DE SAÚDE RENASCER LTDA, CNPJ: 10.994.966/0001-45; Contrato nº 123/2023 com a empresa GRUPO EDUCART TOCANDO EM VOCÊ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS LTDA, CPNJ:68.709.203/0001-95; Contrato nº 05/2023 com a empresa CRE- CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA CNPJ: 24.684.645/0001-59; Contrato nº 216 /2023 com a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NITERÓI, CNPJ: 30.131.205/0001-77; Contrato nº 231/2023 com a empresa ENCANTE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR E REALILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 43.017.498/0001-08.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;